



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CONTRATO 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO E A EMPRESA REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, tendo o seu representante legal o Reitor Substituto **GILSON DOURADO DA SILVA**, [REDAZIDA], cédula de identidade civil nº [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº 736.[REDAZIDA]-00, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e Portaria nº 544 publicada no DOU de 18 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDA], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.[REDAZIDA]-74, sediada na [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP-DF, e CPF nº 329.[REDAZIDA]-44, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23216.001997.2020-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020 UASG 158302 Processo 23217.000211/2019-21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, novos e originais, dos bens móveis, visando atender às necessidades do IF Goiano Reitoria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 02/2020 UASG 158302 identificado no preâmbulo e seus respectivos anexos, a Ata de registro de Preços nº 43/2020, bem como à proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Grupo 21 - Serviços de manutenção em ar-condicionado e câmara fria - REITORIA
Itens 1775 a 1961
Total Geral R\$ 209.499,35 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato tem **início na data de 06/01/2021 e encerramento em 06/01/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 209.499,35 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158124/26407

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12362501220RL0052

Elemento de Despesa: 339039

PI: H20RLP01RRJ

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA:

12.1.1.Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)
GILSON DOURADO DA SILVA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE

ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA
REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: Érika Lemes de Andrade

CPF: 696. [REDACTED] 87

(Assinado eletronicamente)

NOME: Vailson Batista de Freitas

CPF: 450. [REDACTED] 91

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilson Dourado da Silva**, REITOR - SUB-CHEFIA - IFGOIANO, em 05/01/2021 18:07:58.
- **Vailson Batista de Freitas**, PRO-REITOR - CD2 - PROAD-REI, em 05/01/2021 17:23:23.
- **Erika Lemes de Andrade**, COORDENADOR - FG1 - CCC-REI, em 05/01/2021 16:09:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224626
Código de Autenticação: f485261225



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Etevaldo Alves Bezerra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C71C-0F08-96BF-BF78.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C71C-0F08-96BF-BF78> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C71C-0F08-96BF-BF78



Hash do Documento

3422BDE03DEC88E65196B04E7E33E92F4808F04DE203C4EFE46422D00F329CB0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2021 é(são) :

Antonio Etevaldo Alves Bezerra - 32[REDACTED]44 em 06/01/2021

08:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

